



Prefeitura do Município de Angatuba  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## ATA DE JULGAMENTO DA PROVA DE CONCEITO

Pregão Eletrônico nº 011/2024 – Processo nº 055/2024

**OBJETO:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços integrados de armazenamento, gerenciamento e operacionalização dos processos de dispensação, incluindo fornecimento, embalagem, distribuição e entrega de medicamentos, insumos de enfermagem e odontológicos às unidades assistenciais vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva, contemplando a realização de atos administrativos necessários para o atendimento regular aos munícipes e incluir a disponibilização de uma solução informatizada para gestão integrada dos processos, abrangendo equipamentos, softwares, infraestrutura de suporte, meios de transporte e equipe técnica especializada sob a responsabilidade da empresa contratada

**Data de realização:** 16/01/2025, às 10h00

**Portaria de nomeação da Comissão Avaliadora:** 012/2025, de 15 de janeiro de 2025

### 1. OBJETIVOS

O objetivo do presente documento é apresentar os resultados e conclusões da Prova de Conceito realizada de forma presencial, na data de 16 de janeiro de 2025, com início às 10h00, no Paço Municipal, sito a Rua João Lopes Filho, nº 120 – Centro, na Sala de Reuniões. Todos os trabalhos foram conduzidos em consonância com o **Termo de Referência** do Pregão epigrafado, em seu item 16 e subitens.

Das especificações constantes no **item 6 do Termo de Referência (descrição do software de gestão logística e farmácia municipal)**, deverão ser atendidos pelo menos 35 dos 40 itens assinalados como *PdC*, sendo que todos terão o mesmo peso na avaliação.

### 2. INFORMAÇÕES DOS PARTICIPANTES

a) O Senhor Fábio Henrique Valério, representante da empresa que até então detém a melhor proposta, **GLOBAL MAT DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ nº 22.763.061/0001-43** (primeira classificada no certame); e

b) Todos os integrantes da Comissão Avaliadora, conforme Portaria nº 012/2025.

### 3. ANÁLISE DOS REQUISITOS

Encontra-se em anexo o **RELATÓRIO DA PROVA DE CONCEITO**, contendo a análise detalhada dos itens atendidos pela licitante, conforme **item 6 do Termo de Referência**.

### 4. OCORRÊNCIAS

No início da demonstração, compareceu um representante da empresa **LOGFARMA DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA – CNPJ nº 02.376.381/0001-33**, conforme por ele informado, porém o mesmo evadiu durante sua execução.

### 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após a demonstração prática do sistema ofertado, restou comprovado o atendimento dos requisitos propostos

*Geni*  
*Stu*  
*Acad*



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

para Prova de Conceito, considerando-se que a solução tecnológica apresentada é compatível com o exigido no Termo de Referência. Diante do exposto, concluímos pela APROVAÇÃO da oferta supracitada.

Nada mais havendo ser digno de registro, deu-se por encerrada esta sessão pública, assinando todos os presentes.

Angatuba/SP, 16 de janeiro de 2025.

  
**Larissa Martins Basile**

Matrícula: 3767

  
**Cristina Galli**

Matrícula: 3825

  
**Debora Simoes Coelho  
Protasio**

Matrícula: 3038

  
**Fábio Henrique Valério**

Global Mat Distribuidora LTDA  
CNPJ nº 22.763.061/0001-43



# Prefeitura do Município de Angatuba

## Estado de São Paulo

### 6 – DESCRIÇÃO DO SOFTWARE DE GESTÃO LOGÍSTICA E FARMÁCIA MUNICIPAL

6.1 A Contratada deverá fornecer um software de gestão logística e farmácia municipal, que contemple funcionalidades específicas para todas as etapas do processo, incluindo recebimento, conferência, armazenamento, controle de estoque, movimentação e consumo, com total rastreabilidade dos produtos nas áreas identificadas. O software deverá incluir um módulo especializado para a entrega domiciliar de medicamentos, conforme descrito neste Termo de Referência. O sistema deverá ser capaz de executar, no mínimo, as seguintes tarefas para atender plenamente às necessidades da Contratante, assegurando eficiência, segurança e conformidade em todas as operações.

6.2 As funcionalidades listadas a seguir serão avaliadas durante a Prova de Conceito (PdC), e os itens marcados como (PdC) deverão ser demonstrados pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, conforme detalhado nas etapas de avaliação deste processo.

6.3 O sistema de gestão deverá possuir uma robusta capacidade de emissão de relatórios integrados e personalizados, atendendo às necessidades da Secretaria de Saúde para o controle efetivo de estoque, movimentação e dispensação. Os relatórios devem estar disponíveis em formato único, sem a necessidade de múltiplas emissões para compor uma informação consolidada, obedecendo a uma ordem cronológica e alfabética para fácil acesso e análise. Os relatórios essenciais que deverão ser disponibilizados pelo sistema incluem, mas não se limitam a: (PdC). ✓

- Posição atual do estoque, exibindo apenas itens com saldo disponível;
- Movimentação de produtos, com registro de entradas, saídas e transferências;
- Vencimento de produtos, alertando sobre itens próximos do prazo de validade;
- Consumo médio mensal por classe de produto (ex.: medicamentos controlados);
- Total de atendimentos por unidades assistenciais;
- Relatório de dispensação de medicamentos por item e por paciente;
- Consumo médio mensal por item e por classe de fármaco;
- Transferências de medicamentos entre unidades; e
- Relatório de itens zerados no estoque, facilitando a reposição imediata.

6.4 A tecnologia a ser utilizada pela Contratada deverá contemplar uma infraestrutura robusta de informática e comunicação, capaz de garantir a integração total do sistema de gestão com a plataforma tecnológica existente da Contratante. A solução deverá permitir a interoperabilidade com sistemas nacionais, sendo a Contratada responsável pela alimentação dos dados na Base Nacional de Dados de Ações e Serviços da Assistência Farmacêutica (BNAFAR), no Sistema Hórus, ou em qualquer outro sistema que venha a ser indicado pelo Ministério da Saúde, assegurando a conformidade com as diretrizes e normas vigentes.

6.5 O sistema de gestão deverá possuir atualização instantânea dos dados, assegurando que todas as informações sejam imediatamente refletidas e disponibilizadas após o término de cada transação. Esta funcionalidade é essencial para garantir a integridade e a confiabilidade dos dados, permitindo acesso em tempo real às informações atualizadas, tanto pela Contratante quanto pela Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, otimizando a tomada de decisões e o monitoramento contínuo das operações. (PdC) ✓

6.6 O software de gestão deverá incluir um Sistema de Log, capaz de registrar de forma detalhada cada ação realizada no sistema, abrangendo eventos críticos, erros, falhas, ações administrativas e alterações de configuração. Os logs deverão ser armazenados de maneira estruturada e facilmente consultável, permitindo a realização de auditorias completas sobre todas as operações. A solução deverá garantir a integridade e a segurança dos dados registrados. (PdC) ✓

6.7 Todos os documentos e dados dos pacientes devem ser criptografados diretamente no banco de dados, garantindo que não possam ser acessados ou visualizados por meio de links externos ou não autorizados. Essa



## Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

medida assegura a máxima confidencialidade e integridade das informações, mantendo um alto nível de segurança e proteção contra qualquer tentativa de violação de privacidade. (PdC) ✓

6.8 O sistema de gestão deverá incluir uma solução de Armazenamento em Nuvem para Backup de Dados, assegurando a execução de backups regulares e seguros de todos os componentes, incluindo bancos de dados, arquivos de configuração e logs de atividades. A Contratada deverá garantir a integridade e a segurança dos dados armazenados, permitindo uma restauração eficiente em casos de falhas críticas ou desastres, minimizando interrupções e evitando perdas de informações essenciais. (PdC) ✓

6.9 O sistema de gestão deverá oferecer diferentes níveis de acesso e permissões, utilizando o modelo de Controle de Acesso Baseado em Funções (RBAC). Cada colaborador terá acesso exclusivo às áreas e funcionalidades pertinentes às suas atribuições, assegurando que informações sensíveis sejam acessadas apenas por usuários autorizados. Adicionalmente, o sistema deverá permitir restrições de acesso com base em horários, garantindo que a autorização seja concedida somente dentro dos períodos de trabalho estabelecidos, reforçando a segurança e a conformidade das operações com os protocolos internos e a legislação vigente. (PdC) ✓

6.10 O sistema de gestão deverá implementar Autenticação Multifator (MFA) para todos os colaboradores, exigindo, além da senha, uma segunda forma de verificação, como um código enviado via SMS, e-mail ou aplicativo autenticador. Essa medida visa adicionar uma camada extra de segurança no acesso ao sistema, protegendo dados sensíveis contra tentativas de acesso não autorizado. A MFA garantirá a integridade das informações e reduzirá significativamente os riscos de violação de segurança, alinhando-se às melhores práticas de proteção de dados e conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018). (PdC) ✓

6.11 A responsabilidade pelos trabalhos operacionais de levantamento, atualização ou complementação dos dados cadastrais necessários para a implantação efetiva do sistema aplicativo será integralmente da empresa fornecedora da solução. A Contratada deverá realizar essas atividades sob a orientação e suporte da Contratante, garantindo a conformidade e a precisão dos dados, fundamentais para o correto funcionamento do sistema e para a eficácia das operações desde o início da execução contratual.

6.12 O prazo máximo para a implantação completa do software de gestão será de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da disponibilização das bases de dados iniciais pela Contratante. A Contratada deverá garantir que todas as funcionalidades estejam plenamente operacionais, incluindo a integração com os sistemas existentes e a migração de dados, assegurando o mínimo impacto nas operações da farmácia municipal. O cronograma de implantação deverá ser previamente acordado com a Contratante, contemplando todas as etapas do processo e garantindo a conformidade com os prazos estabelecidos.

6.13 A Contratada deverá disponibilizar um módulo específico para o gerenciamento de entrega domiciliar, atendendo a demandas especiais de pacientes acamados, idosos e pessoas com dificuldade de locomoção. O módulo deverá ser integrado à plataforma de gestão e oferecer informações completas sobre os serviços, possibilitando o login seguro dos pacientes e o acesso às funcionalidades da Área do Paciente. A interface deverá ser responsiva, intuitiva e otimizada para dispositivos móveis, proporcionando uma navegação fácil e acessível para todos os usuários, garantindo a usabilidade e a eficiência no acompanhamento das entregas. (PdC) ✓

6.14 O sistema de gestão deverá permitir a entrada automática de medicamentos no estoque por meio da importação do XML da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e). A funcionalidade deverá validar os dados da nota fiscal e integrá-los diretamente ao módulo de controle de estoque, garantindo precisão nas informações e agilidade no processo de recebimento. (PdC) ✓

6.15 O software deverá incluir um módulo de calendário de agendamento de entregas, permitindo a visualização e o gerenciamento detalhado das entregas programadas. O sistema deve oferecer múltiplas opções de visualização, como por dia, semana, mês ou ano, facilitando uma gestão eficiente. A ferramenta deverá possibilitar a organização e o acompanhamento de todas as etapas do processo de entrega de forma clara e intuitiva, melhorando a eficiência operacional. (PdC) ✓

6.16 O software deverá permitir o envio de receituário digitalizado, aceitando diversos formatos de arquivo (PDF, JPEG), garantindo a confidencialidade e segurança das informações. Os pacientes poderão digitalizar ou fazer



## Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

upload de suas receitas médicas diretamente através da plataforma online, facilitando o processo de identificação e entrega dos medicamentos conforme as orientações médicas, assegurando a precisão no atendimento. (PdC) ✓

6.17 O software deverá disponibilizar uma funcionalidade para que o atendente da farmácia possa digitalizar a receita médica, integrando diretamente as informações ao cadastro do paciente no sistema. Esse recurso visa agilizar o processo de cadastro e inserção de prescrições, permitindo o gerenciamento eficiente das receitas e garantindo que todos os dados estejam atualizados e integrados de forma segura. (PdC)

6.18 O software deverá incluir um sistema de status de cadastro que permita ao paciente realizar seu registro na plataforma e acompanhar o andamento e o status de aprovação do cadastro diretamente na Área do Paciente. Os critérios de aprovação serão definidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva, proporcionando transparência e acesso contínuo para os pacientes monitorarem o progresso de suas solicitações. (PdC) ✓

6.19 O software deverá permitir que adicionem dependentes as contas, organizados em categorias específicas, como pais (idosos), avós (idosos), pessoas com necessidades especiais, crianças menores de idade e outras categorias pertinentes. Esta funcionalidade facilitará o gerenciamento de múltiplos beneficiários sob a responsabilidade do paciente, assegurando que cada grupo receba o atendimento necessário e personalizado conforme suas características e necessidades. (PdC) ✓

6.20 O sistema deverá oferecer uma funcionalidade de classificação dos pacientes e seus dependentes com base em suas comorbidades, permitindo um acompanhamento personalizado e eficiente. As categorias de classificação devem incluir, mas não se limitar a: Cardíaco, Hipertenso, Diabético, Renal, Respiratório, Oncológico, Endocrinológico, Neurológico, Imunossuprimido, Psiquiátrico, Geriátrico, Ortopédico, Pediátrico, Obeso, Alérgico, Gestante, Hematológico, Infectológico e Reumatológico. Essa funcionalidade garantirá que cada paciente receba o suporte adequado conforme suas condições de saúde específicas. (PdC) ✓

6.21 O sistema deverá incluir uma funcionalidade de avaliação e feedback, permitindo que os pacientes forneçam suas opiniões sobre o serviço prestado. A ferramenta deverá coletar informações detalhadas dos usuários, possibilitando a avaliação de aspectos como qualidade do atendimento, eficiência e satisfação geral. A coleta e análise de feedback serão essenciais para identificar áreas de melhoria, promovendo o aprimoramento contínuo dos serviços e aumentando a satisfação dos pacientes. (PdC) ✓

6.22 A plataforma deverá disponibilizar um Portal de Educação em Saúde para Pacientes, oferecendo uma área dedicada a recursos educacionais, como artigos, vídeos e informações sobre medicamentos. A responsabilidade pela criação, validação e atualização do conteúdo disponibilizado será da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a relevância e a precisão das informações. A plataforma atuará exclusivamente como um meio de facilitar o acesso a esses materiais educativos, sem alterar ou interferir no conteúdo fornecido pela Secretaria. (PdC) ✓

6.23 O sistema deverá incluir uma funcionalidade na Área do Paciente que permita a consulta direta a informações sobre medicamentos no portal da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa). Essa integração proporcionará aos pacientes acesso rápido e confiável a dados atualizados sobre composição, efeitos colaterais, posologia e outras informações relevantes sobre os medicamentos, assegurando que as decisões sejam tomadas com base em fontes oficiais e precisas. (PdC) ✓

6.24 O sistema deverá fornecer um dashboard em tempo real para a administração municipal, incluindo informações detalhadas sobre o status de todas as entregas em andamento, pedidos aprovados, pedidos em aberto, pedidos em rota, retirados na farmácia e estatísticas das atividades da farmácia. Além disso, o dashboard deverá apresentar: (PdC) ✓

- Pedidos do dia, com a quantidade total de entregas programadas e realizadas;
- Média de avaliação dos serviços, baseada no feedback dos pacientes;
- Comorbidades mais atendidas pelo programa de entrega, oferecendo uma visão clara das condições de saúde mais prevalentes entre os usuários;
- Quilometragem total percorrida pelos entregadores, para monitoramento da eficiência logística; e



## Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

- Relatórios gerenciais com insights detalhados sobre o desempenho do programa, contribuindo para a melhoria contínua dos serviços prestados.

6.25 Além dos relatórios padrão, o sistema de gestão de medicamentos deverá emitir relatórios definidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva com as seguintes informações: (PdC) ✓

- Pedidos em aberto;
- Pedidos aprovados;
- Pedidos negados;
- Falha na entrega;
- Entregas em andamento; e
- Medicamentos entregues.

6.26 O sistema deverá manter um registro detalhado de histórico de medicamentos solicitados pelos pacientes, incluindo informações como datas de solicitação, dosagens prescritas, orientações de uso e quaisquer outras instruções relevantes. Esse histórico estará acessível ao paciente e aos profissionais autorizados, assegurando o acompanhamento contínuo e preciso dos tratamentos, além de permitir uma visão clara do histórico de atendimento e uso de medicamentos. (PdC) ✓

6.27 O sistema deverá incluir uma funcionalidade de auditoria de segurança, registrando todas as atividades relacionadas ao acesso e à manipulação de dados. Os registros deverão conter informações detalhadas sobre o usuário que acessou o sistema, data e hora do acesso e as ações realizadas, garantindo a rastreabilidade completa e a segurança das informações sensíveis. Os logs de auditoria deverão ser armazenados de forma segura, permitindo auditorias periódicas e facilitando a identificação de possíveis violações ou irregularidades. (PdC) ✓

6.28 A solução deverá incluir um dashboard específico para a Área da Farmácia, oferecendo uma visão abrangente das operações. O painel deverá fornecer detalhes completos sobre o estoque de medicamentos, pedidos em andamento, histórico de dispensação e informações sobre as entregas domiciliares realizadas, pedidos em rota e entregas programadas. O dashboard também deverá apresentar o feedback dos pacientes, permitindo que a farmácia avalie a satisfação dos usuários e identifique áreas de melhoria no serviço. (PdC) ✓

6.29 A solução deverá permitir a gestão de receitas médicas, organizadas em subcategorias principais. A Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva poderá definir e adicionar outras categorias conforme necessário, atendendo a demandas específicas e necessidades emergentes. (PdC) ✓

6.30 O software deverá incluir uma funcionalidade que permita aos farmacêuticos aprovar ou reprovar receitas médicas eletronicamente, de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva. O sistema deverá manter um registro detalhado de cada operação, incluindo a data, hora e o responsável pela ação, assegurando transparência e rastreabilidade em todo o processo de análise das prescrições. (PdC) ✓

6.31 O sistema deverá incluir uma área exclusiva para o entregador, onde ele possa acessar todas as entregas programadas para o dia. Esta funcionalidade deverá permitir que o entregador visualize a lista de entregas, confirme cada entrega realizada e registre informações essenciais, como data, hora e localização precisa da entrega. A ferramenta deverá oferecer uma interface intuitiva e de fácil uso, assegurando eficiência no cumprimento das tarefas. (PdC) ✓

6.32 Na área do entregador, o sistema deverá apresentar as entregas de forma roteirizada, utilizando um mapa interativo para exibir o percurso planejado. As entregas deverão ser organizadas automaticamente da mais próxima para a mais distante, otimizando o trajeto e reduzindo o tempo de deslocamento. O mapa deverá apresentar distâncias em quilômetros e sugestões de rota, visando aumentar a eficiência do serviço e minimizar custos operacionais. (PdC) ✓

6.33 O sistema deverá disponibilizar múltiplos mecanismos para a confirmação de entrega, aumentando a segurança e a rastreabilidade do processo. Entre os métodos de confirmação estão a coleta de assinatura digital



## Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

do paciente, a inserção de um código de confirmação fornecido pelo destinatário ou a captura de uma foto no momento da entrega. Essas opções visam assegurar a validação da entrega e minimizar disputas ou questionamentos. (PdC) ✓

6.34 Além das notificações padrão de status de entrega, o sistema deverá fornecer informações detalhadas sobre o entregador responsável por cada entrega. Os dados exibidos deverão incluir nome, foto e outras informações relevantes, garantindo maior transparência e segurança para o paciente. Essa funcionalidade visa proporcionar uma experiência de entrega mais personalizada e confiável, permitindo que os pacientes identifiquem o entregador e se sintam mais seguros ao receber os medicamentos. (PdC) ✓

6.35 O sistema deverá incluir uma funcionalidade de Gerenciamento de Horário, permitindo que a farmácia defina seus horários de funcionamento e configure restrições de acesso para diferentes membros da equipe. Esta funcionalidade deverá incluir o controle dos horários de operação, possibilitando limitar ou restringir o acesso, aumentando a segurança e proporcionando maior flexibilidade na gestão das atividades e no uso do sistema. (PdC)

6.36 O sistema deverá permitir o cadastro e a organização de medicamentos em categorias específicas, facilitando a busca, o gerenciamento e o controle de estoque. A categorização deverá ser flexível, permitindo a criação de diversas classes de medicamentos, como uso contínuo, controlado, de alto custo, genéricos, e outros conforme as necessidades da farmácia. Esta organização otimizará a administração e garantirá uma gestão mais eficiente dos estoques. (PdC) ✓

6.37 O software deverá manter um registro completo de todos os medicamentos dispensados aos pacientes, incluindo informações detalhadas como data da dispensação e quantidade fornecida. O sistema deverá vincular cada dispensação à prescrição médica correspondente ou a outras justificativas relevantes, assegurando uma rastreabilidade completa e permitindo auditorias e consultas eficientes no futuro. (PdC) ✓

6.38 O sistema deverá registrar todas as devoluções de medicamentos, detalhando o motivo da devolução, tais como prescrição incorreta, problemas com a entrega, troca de medicamento ou outras razões pertinentes. Estas informações deverão ser armazenadas de maneira segura e acessível, proporcionando uma rastreabilidade completa do processo de devolução e facilitando a análise e gestão de eventuais ajustes ou correções. (PdC)

6.39 O software deverá incluir uma etapa específica para a preparação dos pedidos, onde será realizada a verificação detalhada do conteúdo, precisão das embalagens, rótulos e instruções de uso. Esta etapa deverá garantir que todos os medicamentos estejam devidamente conferidos e rotulados antes da entrega, assegurando a conformidade com as prescrições médicas e minimizando erros no processo de dispensação, promovendo maior segurança ao paciente. (PdC) ✓

6.40 O sistema deverá registrar detalhadamente todos os casos de medicamentos cuja entrega foi negada aos pacientes, incluindo os motivos para a não dispensação e a justificativa correspondente. Este registro deverá proporcionar transparência no processo, permitindo que as decisões de não dispensação sejam devidamente documentadas e rastreáveis, assegurando conformidade com os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva e garantindo que o histórico de todas as solicitações seja acessível para auditoria e análise futura. (PdC) ✓

6.41 O sistema deverá permitir que o paciente acesse todos os seus dados pessoais e informações sobre o tratamento, assegurando total transparência e conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). O paciente deverá ter controle sobre suas informações, podendo visualizar, solicitar a correção de dados incorretos e, quando aplicável, requisitar a exclusão de seus dados, conforme os direitos garantidos pela legislação. Todos os dados sensíveis deverão ser tratados com os mais altos padrões de segurança e privacidade. (PdC)

6.42 A área do paciente no sistema deverá incluir uma funcionalidade de comunicação direta, oferecendo a opção de chat ou integração com API link do WhatsApp para que os pacientes possam entrar em contato diretamente com a farmácia. Esta funcionalidade visa proporcionar suporte em tempo real, facilitando a resolução de dúvidas sobre entregas, prescrições e qualquer outra questão relacionada ao tratamento, melhorando significativamente a experiência e o atendimento ao paciente. (PdC) ✓



## Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

6.43 O sistema deverá permitir que o paciente visualize todo o seu histórico de entregas, incluindo detalhes como datas, medicamentos entregues e confirmações de recebimento. Além disso, o paciente deverá poder consultar as entregas agendadas para os meses seguintes de seu tratamento, proporcionando maior transparência e controle sobre o acompanhamento de suas medicações e facilitando o planejamento, evitando interrupções no tratamento. (PdC) ✓

6.44 O sistema deverá oferecer à Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva uma funcionalidade para visualização de todas as entregas de medicamentos agendadas para os próximos 6 meses. Esta ferramenta auxiliará no planejamento estratégico de compras, permitindo uma previsão de demanda mais precisa e assegurando que os estoques sejam adequados para atender às necessidades futuras, evitando escassez de medicamentos e otimizando a gestão de recursos. (PdC) ✓

6.45 O sistema deverá permitir que a Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva classifique os pacientes que residem em áreas específicas, como zonas rurais ou regiões de difícil acesso, garantindo um atendimento especial. Esta funcionalidade facilitará o planejamento logístico, priorizando esses pacientes para que recebam serviços diferenciados e adaptados às necessidades da localidade, assegurando uma maior eficiência e personalização no atendimento. (PdC) ✓

6.46 Os itens descritos neste Termo de Referência que não estiverem marcados como (PdC) não isentam a licitante de atender integralmente às suas especificações durante a execução do contrato. A ausência de demonstração desses itens na Prova de Conceito se deve à natureza de integração com sistemas externos ou a requisitos específicos que poderiam limitar a concorrência no processo licitatório. A Contratada deverá, portanto, assegurar a conformidade plena com todos os requisitos técnicos ao longo da vigência contratual, garantindo a entrega de uma solução completa, eficiente e alinhada às necessidades da Contratante.

Alciane  
Apom  
vte





**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**

**PORTARIA Nº 012/2025**

**De 15/01/2025**

*“Nomeia Comissão Avaliadora destinada à Prova de Conceito do Processo nº 055/2024 – Pregão Eletrônico nº 011/2024, no âmbito do município de Angatuba/SP”.*

**NÍCOLAS BASILE ROCHEL**, Prefeito do Município de Angatuba do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** a instauração do Processo nº 055/2024 – Pregão Eletrônico nº 011/2024, objetivando a *contratação de empresa especializada para prestação de serviços integrados de armazenamento, gerenciamento e operacionalização dos processos de dispensação, incluindo fornecimento, embalagem, distribuição e entrega de medicamentos, insumos de enfermagem e odontológicos às unidades assistenciais vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva, contemplando a realização de atos administrativos necessários para o atendimento regular aos munícipes e incluir a disponibilização de uma solução informatizada para gestão integrada dos processos, abrangendo equipamentos, softwares, infraestrutura de suporte, meios de transporte e equipe técnica especializada sob a responsabilidade da empresa contratada;*

**CONSIDERANDO** que o Termo de Referência dispõe sobre a necessidade de Prova de Conceito das funcionalidades do sistema licitado, a ser ofertado pela licitante declarada provisoriamente vencedora;

**CONSIDERANDO** que o Termo de Referência dispõe sobre os procedimentos relativos à avaliação da Prova de Conceito a ser realizada por Comissão Avaliadora, em seu item 16; e

**CONSIDERANDO**, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeada a Comissão Avaliadora, destinada ao processo licitatório epigrafado, no âmbito do município de Angatuba/SP, composta pelos seguintes membros:

I – **Larissa Martins Basile** – matrícula nº 3767;

II – **Cristina Galli** – matrícula nº 3825; e

III – **Debora Simoes Coelho Protasio** – matrícula nº 3038.



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**

**Art. 2º** A Comissão de Avaliação tem como função avaliar a exatidão, cumprimento e conformidade dos requisitos tecnológicos e dos requisitos funcionais exigidos no Termo de Referência do Pregão supramencionado.

**Art. 3º** Para que um sistema seja APROVADO, este deverá atender o mínimo de 35 itens dos 40 exigidos no Termo de Referência, relacionados no item 6 do mesmo, assinalados como PdC em seus subitens. As condições acerca da referida Prova estão dispostas no item 16 do Termo de Referência. Todos os itens marcados como PdC terão o mesmo peso na avaliação.

**Art. 4º** A Comissão elaborará ata para registrar todos os atos concernentes a Prova de Conceito, que será posteriormente disponibilizada aos demais licitantes.

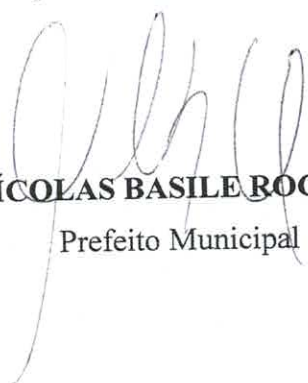
**Art. 5º** Para dirimir dúvidas técnicas, os membros poderão contar com o auxílio do setor que julgar necessário, cuja diligência constará em ata.

**Art. 6º** A Comissão ora designada trabalhará sem ônus ao Erário Público Municipal.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo período de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa.

Registre-se. Publique-se.

Prefeitura do Município de Angatuba, de 15 de janeiro de 2025.

  
**NÍCOLAS BASILE ROCHEL**  
Prefeito Municipal

Afixada no quadro da Prefeitura.  
Angatuba, 15/01/2025.